

Nossa referência
87/DF-GCP/UE/2021**Data**
31 / 08 /2021

ASSUNTO: Convite N.º 87/DF-GCP/UE/2021 - Aquisição de Equipamento Informático para Serviços e Unidades da Universidade de Évora

A Universidade de Évora, enquanto entidade adjudicante, convida essa empresa a apresentar proposta para fornecimento dos bens acima mencionados, nos termos e condições constantes do caderno de encargos, em particular com os termos de referência descritos na parte II – Cláusulas Técnicas.

I- DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar coube à Sra. Administradora da Universidade de Évora, Dra. Maria Cesaltina Charreu Frade, no uso das competências constantes do n.º 3 do artigo 27º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo N.º 7/2021, publicado a 12 de fevereiro, bem como das que lhe foram delegadas pela Sra. Reitora Prof.ª Doutora Ana Maria Ferreira da Silva da Costa Freitas, através do Despacho Reitoral n.º 46/2018, de 9 de maio, nos termos do n.º 3 do artigo 123º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e dos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo.

II- FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Face ao valor do procedimento e de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, opta pelo procedimento de consulta prévia com consulta a 3 (três) entidades.

III-A PROPOSTA

1. A proposta deve ser constituída por:
 - a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 57º do CCP, conforme modelo constante no Anexo I ao CCP, em anexo ao presente convite;
 - b) Certidão permanente da empresa (para confrontação dos poderes de representação dos titulares da assinatura eletrónica e dos respetivos órgãos sociais / administradores da empresa);
 - c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.

2. Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com as exceções previstas nas alíneas c) e d), os quais se admite que sejam redigidos em inglês, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do CCP.
3. A proposta deve ser submetida em conformidade com o Caderno de Encargos.

IV – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no prazo de **6 (seis) dias**, até às 23:59H do dia 06 / 03 / 2021, na plataforma de compras públicas com o endereço <https://www.acingov.pt>;
2. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estatuído no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, de acordo com o estatuído no artigo 54.º, n.º 7, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

V – LOTES

1. Os concorrentes podem apresentar proposta para um, para vários ou para a totalidade dos lotes;
2. Ao concorrer a um lote o concorrente deve apresentar preços unitários para a totalidade dos ² itens que compõem esse lote. Serão excluídas as propostas que apresentem preços apenas para _____ uma parte do lote a concurso;
3. Não existe qualquer limite de lotes a adjudicar a cada concorrente.

VI – PREÇO BASE

1. O preço base de cada lote, que não pode ser ultrapassado é o seguinte (aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor):
 - Lote 1: Aquisição de Equipamento de Informática Diverso – **9.500€**.
 - Lote 2: Aquisição de Disco Externo – **270€**.
 - Lote 3: Aquisição de Computadores Portáteis – **1.500€**.
 - Lote 4: Aquisição de Computador Portátil - **1.650€**.
 - Lote 5: Aquisição de Computador Portátil – **980€**.
2. O Preço base para o conjunto dos 5 lotes é de **13.900€ (Treze mil e novecentos euros)**, IVA não incluído.

VII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. Para efeitos do disposto no artigo 74º do CCP, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade Monofator, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

FUNDO AMBIENTAL

2. A adjudicação será efetuada por lotes.
3. Verificando-se a necessidade de desempate de duas ou mais propostas, será aplicado o sorteio presencial, de acordo com as regras abaixo enunciadas:
 - a) Todos os interessados serão notificados da data, hora e local do sorteio;
 - b) Participam do sorteio no mínimo três elementos do júri com disponibilidade para o ato, bem assim como os representantes dos concorrentes igualmente disponíveis, credenciados para efeitos da sua identificação;
 - c) Podem ainda participar no sorteio os demais interessados no procedimento, desde que devidamente credenciados;
 - d) O resultado do sorteio constará do relatório preliminar, no qual serão igualmente identificados os representantes dos concorrentes presentes e os demais interessados que comparecerem ao sorteio;
 - e) A presença por parte dos representantes dos concorrentes não é mandatória, pelo que a sua não comparecimento não impede a sua integração na realização do sorteio;
4. O sorteio obedece à seguinte metodologia:
 - a) A designação de cada concorrente empatado é escrita em papel branco, posteriormente dobrado em quatro ou mais partes e colocado em recipiente opaco, fechado, suficientemente resistente e amplo;
 - b) Os procedimentos descritos na alínea anterior serão realizados por um dos elementos do júri e processar-se-ão na presença de todos os participantes no sorteio;
 - c) Posteriormente, o Presidente do júri, ou, na sua ausência, um dos vogais presentes, preferencialmente um vogal efetivo, deverá agitar o recipiente atrás referido e proceder à retirada individual dos papéis com a designação dos concorrentes;
 - d) A ordenação dos concorrentes corresponderá à ordem de retirada dos referidos papéis;
 - e) O sorteio é dado por encerrado com a leitura da ordenação das propostas por parte do Presidente do júri, ou, na sua ausência, por um dos vogais presentes, preferencialmente um vogal efetivo.

3

VIII - CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88º do CCP.

IX – NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão objeto de negociação.

X- PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes, nos termos previstos no artigo 59º do CCP.

XI- PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos previstos no artigo 65º do CCP.

XII- ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem:
 - a) Solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
 - b) Apresentar uma lista de erros e omissões das peças do procedimento, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.
2. Até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do ponto IV do presente convite:
 - a) O júri deverá prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do referido prazo não sejam por ele expressamente aceites.

XIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para os efeitos previstos na al. j) do art.º 115º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, pelo adjudicatário, será de 5 dias e o de supressão de irregularidades, será de 3 dias. Os documentos exigidos são os seguintes:
 - a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do CCP, conforme modelo constante no Anexo II ao CCP, em anexo ao presente convite;
 - b) Documentos comprovativos, conforme mencionado na alínea b) do art.º 81º, em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do CCP.
2. Todos os documentos de habilitação têm de ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem redigidos numa outra língua, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

Cumprimentos.

O Chefe da Divisão Financeira


Ruben Bravo

Anexos: Modelo das declarações Anexo I, Anexo II ao CCP

FUNDO AMBIENTAL